

*Portaria Nº 035/2024 – IPASLUZ PREVIDÊNCIA.*

*“Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, da Equipe de apoio e da Comissão de contratação.*

**RAVEL VAZ MEIRELES**, Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia-GO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, VI, da Lei nº 2.444/01,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Agente de contratação, a Equipe de apoio e a Comissão de contratação do IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, para fins de continuidade das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que esses agentes do processo licitatório serão responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos que versam sobre a licitação no âmbito do IPASLUZ-PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Capítulo II, do Decreto Municipal nº 163 de 31 de março de 2022, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação o servidor qualificado abaixo:

Nome	Matrícula
Pablo Meireles de Souza	1000460

**Parágrafo Único:** São atribuições do Agente de Contratação:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;



- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Equipe de apoio ao Agente de contratação e ao Pregoeiro oficial, os servidores abaixo qualificados:

Nome	Função	Matrícula
Luiz de Magalhães	<i>Equipe de apoio</i>	1785
Maria das Dores da Silva	<i>Equipe de apoio</i>	999557
Maria Tereza Reis Gonçalves	<i>Equipe de apoio</i>	1002292

**Parágrafo Único:** É atribuição da Equipe de apoio, sob direção do Agente de contratação ou do Pregoeiro, em cada caso, dar-lhes o suporte necessário para o bom desenvolvimento, eficiência e eficácia das sessões públicas que participarem.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação os servidores abaixo qualificados:

Nome	Função	Matrícula
Cinara Vanessa Meireles	<i>Comissão de contratação</i>	1002290
Osmar José Meireles	<i>Comissão de contratação</i>	1002296
Michele Pessoa Paiva	<i>Comissão de contratação</i>	1002294

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão de Contratação:

- a) Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- b) Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observando iguais atribuições definidas ao Agente de Contratação;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e



**IPASLUZ**  
PREVIDÊNCIA

- d) *Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.*

**Art. 4º** *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

**RAVEL VAZ MEIRELES**  
**Superintendente do Ipasluz PREVIDÊNCIA**